



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 17/2019

(Licitações-e nº 795884)

(Contratação de empresa para fornecimento de materiais de atendimento pré-hospitalar para esta Seção Judiciária da Paraíba)

Data do envio das propostas	A partir do dia 03/dezembro/2019
Recebimento das propostas	Até às 10 horas do dia 10/dezembro/2019
Abertura das propostas	A partir das 10 horas do dia 10/dezembro/2019
Início da disputa de preços	Às 14 horas do dia 10/dezembro/2019

*Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

AVISO

Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim para o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.

DÚVIDAS? (83) 2108-4026



A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 348/2019-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de atendimento pré-hospitalar para esta Seção Judiciária da Paraíba, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo 10.024/2019, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-ão da seguinte forma:

Data do envio das propostas	A partir do dia 03/dezembro/2019
Recebimento das propostas	Até às 10 horas do dia 10/dezembro/2019
Abertura das propostas	A partir das 10 horas do dia 10/dezembro/2019
Início da disputa de preços	Às 14 horas do dia 10/dezembro/2019

Obs.: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de atendimento pré-hospitalar para esta Seção Judiciária da Paraíba, cujas condições gerais para execução estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação.

1.2 – O preço médio total estimado da despesa importa no montante de **R\$ 24.504,95**, de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este Edital o Anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos”, o Anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o Anexo III – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o Anexo IV – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão de obra infantil” e o Anexo V – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e



assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região”.

3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**” do sistema utilizado pelo **BANCO DO BRASIL S/A** na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;

3.3 – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente via e-mail, no endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.3.1 – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail, diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s), e poderão ser disponibilizada(s) no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;

3.3.2 – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB;

3.3.3 – não serão atendidas as solicitações verbais;

3.4 – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

3.5 – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



3.6 – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao **Banco do Brasil S/A**, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha, **observando-se a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como o Decreto nº 8.538/2015;**

4.1.1 – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do **item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados rigorosamente **a data e horário limites** estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o recebimento das propostas;

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, salvo, nestes dois últimos casos, se demonstrada, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;

5.2 – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;



5.2.1 – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;

5.2.2 – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório o preenchimento do campo específico do sistema contendo o preço total do LOTE em moeda corrente nacional (R\$), que atenda às especificações **mínimas** constantes no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

6.2 – Atendimento à especificação constante do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

6.3 – atendimento das condições prescritas no Edital;

6.4 – prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;



6.5 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, emolumentos, seguros, fretes, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc...; c) serem irremediáveis durante a validade da proposta;

6.6 – encaminhamento da proposta de preços **devidamente ajustada ao lance final** para o e-mail cpl@jfpb.jus.br, no prazo de **até 02 (duas) horas** após o encerramento da disputa no sistema eletrônico;

6.7 – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Todos os licitantes disponibilizarão, no sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta de preços, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**, no que couber;

7.1.1 – as **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1 do Anexo II** deste Edital;

7.1.2 – as **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2 do Anexo II** deste Edital;

7.1.3 – os documentos de habilitação, caso sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos para o e-mail cpl@jfpb.jus.br, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após a solicitação no sistema eletrônico;

7.1.3.1 – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do **telefone (83) 2108-4026**, no horário descrito no subitem **16.15**;

7.1.4 – os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Pregoeiro, para fins de diligência, deverão ser encaminhados à **Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal da Paraíba, situada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar - CEP: 58031-900 – João Pessoa (PB)**, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação;

7.2 - Serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como o Decreto nº 8.538/2015;



7.3 – a documentação exigida nos subitens **7.1.3** e **7.1.4** deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

7.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.4.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

7.4.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

7.4.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **15.6** e **15.7** deste Edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

8.1.1 – o licitante deverá atentar que, para participar de um lote, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote;



8.2 – como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;**

8.3 – caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4 – no horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

8.4.1 – o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.5 – aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que, a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

8.6 – a etapa de lances, no **MODO ABERTO**, terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, com intervalo mínimo de lances no valor de **R\$ 0,05**, e, após isso, será prorrogada automaticamente, pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

8.7 – somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

8.8 – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.9 – durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.10 – antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



8.11 – o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.11.1 – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, § 2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 8.12.1.5 do Edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

8.12 – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital;

8.12.1 – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

8.12.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.12.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.1.3 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.12.1.4 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.12.1.5 – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



8.12.1.6 – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

8.12.1.7 – caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.12.1.3;

8.13 – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.12.1, abrindo-se, automaticamente, o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

8.13.1 – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até **15 (quinze) minutos**, depois de declarada, no sistema, a licitante vencedora;

8.14 – findo o prazo estabelecido no subitem 8.13.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

8.15 – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.16 – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital;

8.17 – no caso de empate entre duas ou mais propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

8.17.1 – os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

8.17.2 – na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.18 – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.18.1 – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

8.19 – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

8.20 – a participação no procedimento terá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019;

9.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital;

9.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o **MENOR PREÇO**;

9.3.1 – em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003-Plenário, o **preço máximo aceitável** será o teto estimativo obtido através de pesquisa de preços, ou seja, **R\$ 24.504,95**;

9.4 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**;



10.2 – no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

10.2.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

10.2.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

10.3.1 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.4 – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.5 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

10.7 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.8 – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail) para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 15.14;

10.8.1 – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail) torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.



11.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste instrumento;

11.2 – para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues com o objeto deste Edital, esta Seção Judiciária da Paraíba efetuará o recebimento da seguinte forma:

11.2.1 - Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem assim com a Proposta de Preços apresentada;

11.2.2 - Definitivamente – mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, da verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Edital, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada;

11.3 – o fornecimento dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues na respectiva sede da Justiça Federal da Paraíba.

11.4 – como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições previdenciárias), e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.4.1 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;



11.5 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **8.12** acima.

12.0 – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 – A Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil pagará ao licitante vencedor o valor constante na sua proposta de preços, considerados, para tanto, os eventuais lances apresentados na sessão de licitação eletrônica, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, etc...);

12.2 – as despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e nos Elementos de Despesa “4.4.90.52 e 3.3.90.30”, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, ou ainda do ajuste que vier a substituir o Contrato nº 42/2009, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e/ou do Contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais;

12.3 – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado à CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

12.4 – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, se for o caso;

12.5 – o pagamento da Nota Fiscal/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

12.6 – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através



de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada por servidor especialmente designado;

12.7 – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

13.1 - DAS SANÇÕES

13.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no **item 13 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas;

13.2 – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

13.3 – o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;



13.4 – a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.0 - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 – O presente Edital vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, e integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos:

- a) Processo Administrativo SEI nº 0001659-17.2019.4.05.7400;
- b) Anexo I deste Edital (Projeto Básico/Termo de Referência);
- c) Proposta comercial da licitante vencedora;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 17/2019.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

14.2 – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

15.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

15.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019;



15.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

15.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

15.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

15.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

15.8 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

15.9 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

15.10 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

15.11 – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

15.12 – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 4004-0001 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões



metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;

15.13 – a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

15.13.1 – caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.14 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, na página da internet deste Órgão (www.jfjb.jus.br), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do Edital, bem como no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfjb.jus.br.

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00

OBS: De acordo com as Portarias 906/2019-GDF e 1544/2017-GDF, considerar-se-ão como de expediente, nesta Seção Judiciária da Paraíba, os dias de sábado, domingo e feriados, durante o período de 12 de outubro a 31 de dezembro de 2019, datas em que permanecerão de plantão o pregoeiro e membros de apoio, cujo atendimento dar-se-á pelo telefone **(83) 2108-4026**.

João Pessoa (PB), 27 de novembro de 2019.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao artigo 9º, inciso I e II, do decreto 5450/05, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, conforme o artigo 21º, inciso II do Decreto 3555/00, elaboramos o presente Termo de Referência.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais para atendimento a emergência e primeiros socorros.

1.2. A despesa com a aquisição do objeto deste Termo de Referência é estimada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O fluxo de usuários na Justiça Federal da Paraíba envolve grande número de pessoas vulneráveis às emergências médicas tais como idosos, gestantes, periciandos, etc.

2.2 A possibilidade de ocorrência envolvendo casos clínicos diversos (surtos psicóticos, desmaios, convulsões, etc) relacionados a doenças sistêmicas justificam a importância da manutenção de um kit de primeiros socorros a ser usado em caráter de prevenção dos agravos à saúde ou auxílio a sinistros ocorridos na Seção Judiciária da Paraíba.

2.3 Os materiais a serem adquiridos poderão também ser utilizados eventos adversos tais como protestos ou manifestações que ocasionem lesões em servidores sejam estes efetivos ou terceirizados.

2.4 As características do público de usuários e a quantidade de servidores da Justiça Federal da Paraíba justificam a necessidade de aquisição dos materiais especificados tendo em vista que o uso de materiais básicos e a aplicação de técnicas simples podem assegurar a manutenção da vida.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; O Atestado deverá conter Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato. Serão efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2019
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

4 – QUANTITATIVOS

Nº	ITEM	EXEMPLO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	<u>Prancha de imobilização com capa</u>		07 conjuntos	Prancha de resgate em polietileno com três cintos para fixação, com capa em nylon de alta resistência e qualidade, abertura total através de zíper reforçado, na cor vermelha.
02	<u>Talas de imobilização</u>		07 conjuntos	Conjunto de talas aramadas em EVA para imobilização de membros contendo quatro peças nos tamanhos PP/P/M/G.
03	<u>Imobilizador de cabeça</u>		07 unidades	Confeccionado em poliuretano injetado, anatômico, resistente a impactos, com base de regulação com velcro, tamanho adulto, utilizado em conjunto com prancha de imobilização para proteção da cervical.
04	<u>Tesoura</u>		07 unidades	Tesoura multiuso ponta romba.
05	<u>Óculos</u>		14 unidades	Óculos de proteção incolor, com lente única e hastes reguláveis.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2019
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

06	<u>Manta Térmica</u>		07 unidades	Manta aluminizada impermeável, de dimensões 2,10 x 1,40 m.
07	<u>Ambu</u>		07 unidades	Reanimador manual que promove a ventilação artificial em casos de afogamento, parada respiratória, asfixia por substâncias tóxicas, infarto entre outros. Composto por balão em silicone autoclavável de 1600 ml (tamanho adulto), máscara facial em silicone, válvula superior e inferior.
08	<u>Luva de procedimento</u>		07 caixas	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó absorvível (talco), não estéril, em moldagem ambidestra, anatômica, palma, dedos e dorso lisos, de uso único, tamanho M (cada caixa com 100 unidades)
09	<u>Atadura</u>		28 unidades	Faixa com 10cm de largura X 2,20m de comprimento, confeccionada em tecido misto, bordas devidamente acabadas, com elasticidade adequada, usada para fixar curativo e proteção contra fatores externos nocivos, dar suporte a membro lesado, corrigir defeitos ou agir como hemostático, deter hemorragia e favorecer a circulação.
10	<u>Esparadrapo</u>		07 unidades	Material impermeável em tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, 10cm de largura X 4,5m de comprimento, indicado para fixação de curativos, ataduras, etc.
11	<u>Bolsa</u>		07 unidades	Bolsa para guarda de materiais, impermeável, confeccionada em amalfi 300/900, nylon 70, manta hidropelente e térmica, com alças em Nylon 40 mm, tela em polietileno, zíper 10mm, costura dupla e cor vermelha.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2019
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

12	<u>Colares para imobilização cervical</u>		07 conjuntos	Conjunto de colares para imobilização cervical contendo três peças nos tamanhos P/M/G.
13	<u>Desfibrilador Externo Automático (DEA) com capa</u>		01 conjunto	Equipamento de fácil uso, portátil e leve, que avalia o ECG do paciente, a qualidade do sinal e a integridade do contato dos eletrodos para determinar se o choque é necessário ou não, com classificação IP56 contra poeira e umidade, onda escalonável e de baixa energia, que se ajusta automaticamente às diferenças de impedância do paciente, com opção de choque entre 50 e 200J, capacidade de mais de 60 choques a 200J, durável, resistente a impactos e vibrações, possui classificação IP56 contra entrada de poeira, recursos de fácil compreensão que orientam o usuário de forma visual e sonora. Composto por dois acessórios e apenas uma data de validade para controlar. O cartucho Pad-Pak combina a bateria e eletrodos, possui vida útil de 4 anos a partir da data de fabricação. Com conectividade que armazena ECG / Eventos e envia através da porta USB para o computador. Bolsa compatível com o Desfibrilador que permite, mesmo quando fechada, visualizar o indicador de <i>status</i> do equipamento, resistente e impermeável, com alça de transporte manual.
14	<u>Gaze estéril</u>		28 unidades	Compressa 11 fios/cm ² , estéril, 7,5cm X 7,5cm (dobrada), produzida com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos; Recomendada para absorção de sangue, limpeza, assepsia da pele e cobertura de curativos em geral (cada pacote contendo 10 unidades)



5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, que visem o correto fornecimento dos materiais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Receber os materiais a serem entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto do CONTRATO;
- d) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas;
- e) Devolver com a devida justificativa qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes neste projeto;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

6.2 – DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que as os materiais sejam entregues no prazo estipulado;
- b) Apresentar lista para APROVAÇÃO antes da entrega definitiva (flaubert@jfpb.jus.br);
- c) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- d) Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações;
- e) Produtos perecíveis ou com data de validade somente serão aceitos se a data de validade for superior a 12 meses a contar da data do recebimento dos mesmos;
- f) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;
- g) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;
- h) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.



7 – DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra pela CONTRATADA.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos produtos objeto deste Termo ficará condicionado à conferência materiais nas quantidades requeridas, com observância das respectivas datas de validade, mediante o devido atesto.

9 – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, cabendo à CONTRATADA prestar informações a respeito das medidas necessárias para melhor conservação da dos mesmos, bem como garantia de sua substituição, se necessário.

10 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A empresa que apresentar o menor preço.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Caixa Econômica Federal, após a apresentação da Nota fiscal, devendo ser conferida e certificada pela Seção de Segurança da Justiça Federal da Paraíba, juntamente com os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega dos materiais e equipamento será efetuada na Seção de Segurança da Justiça Federal da Paraíba, localizado na Av. Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim, nesta Capital de João Pessoa-PB.

13 - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E SANÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2019
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição do equipamento obedecerá ao disposição na Lei nº 8.666/93, 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/02; Decreto nº 5.450, de 31/05/05; Decreto nº 3.521, de 19/05/01.

A aquisição dos materiais estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) Advertência;
- c) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Justiça Federal da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

Seção de Segurança da Justiça Federal da Paraíba.

15 – LOCAL E DATA.

João Pessoa-PB, 07 de novembro de 2019.

16 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do serviço será efetuada pela Seção de Segurança da Justiça Federal da Paraíba, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, Fiscais do Trabalho o servidor Flaubert Wesley Barbosa de Almeida, CPF nº 009.086.644-43 e pelo servidor José Carlos Santos Filho, CPF nº 011.372.174-99.

Assino eletronicamente o Termo de Referência (doc. [1262048](#)).

Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 14/11/2019, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1275197** e o código CRC **114E3C75**.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;

a.1) será também aceito o registro cadastral do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que devidamente atualizado**, quando será verificada **“on line”** a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;

a.2) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;

e) declarações diversas, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, observando-se o disposto no item 4 do anexo VII da IN 05/2017-MPDG, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital, no que couber;

f) da Qualificação Técnica:



f.1) comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação.

ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da **Habilitação Jurídica**:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da **Qualificação Econômico-Financeira**:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de **14/agosto/2019**, inclusive;

c) da **Regularidade Fiscal**:



c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade, no que couber, com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;

f) declarações diversas, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, observando-se o disposto no item 4 do anexo VII da IN 05/2017-MPDG, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital, no que couber;

g) da Qualificação Técnica:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fl. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

g.1) comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2019
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 17/2019 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº _____

VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2019
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 17/2019 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2019
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE
OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A JFPB E/OU
TRF/5ª REGIÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 17/2019 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

